LEI N.º 1853 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988.

Dispõe sobre doação de bem imóvel na forma que especifica.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, um imóvel urbano, constituído de parte de lote n.º 04 e lote n.º 05, da quadra n.º 318, situado à Rua Spinardi, nesta cidade, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Formato retangular. Frente para a Rua Spinardi, por onde mede 16,20 metros. Pelo lado direito confronta com o lote n.º 06, por onde mede 28,00 metros e pelo lado esquerdo confronta com o remanescente do lote n.º 04, por onde mede 28,00 metros e finalmente pelos fundos confronta com o lote n.º 07, por onde mede 16,20 metros.", perfazendo uma área total de 453,60 metros quadrados.

Artigo 2º - A referida doação será com encargos à donatária que deverá construir, na área mencionada nesta Lei, uma quadra para a prática de esportes.

Artigo 3º - Para fins de direito a área foi avaliada em Cz$ 28.576,80 (vinte e oit mil, quinhentos e setenta e seis cruzados e oitenta centavos), conforme laudo de avaliação.

Artigo 4º - As despesas com a formalização da doação, serão de responsabilidade da donatária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de dezembro de 1988.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 102/1988

(alienação, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, de área para construção de uma quadra para a prática de esportes – EEPSG “Prof. Julieta Guedes de Mendonça.)